



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 047/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE ARQUIVAMENTO: Nº. 6696/2021 de 29/09/2021.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

LOCAL: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 39 - CENTRO - AREAL/RJ.

DATA DO PREGÃO PRESENCIAL: 30/11/2021

HORÁRIO: 14:00 horas.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AREAL**, através das Secretarias de Serviços Públicos, Educação e Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Duque de Caxias, nº 39, Centro, Areal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 038/2021/GP de 04/01/2021 faz saber que **às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2021**, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo n.º 06696/2021 de 29/09/2021.

1.2. A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 816, de 19/05/2011, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5. Maiores informações poderão ser obtidas através da **EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO**, situada à Praça Duque de Caxias, 39, Centro, Areal, RJ, telefone (24) 2257-3919, das 13:00 às 17:00 horas, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.6. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.7. Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ETANOL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO (ARLA 32), PARA A FROTA MUNICIPAL”** cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2 O Município de Areal não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2. NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1. declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.2.2. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar nas esferas federal, estadual ou municipal;

3.2.3. em consórcio ou grupo de empresas.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III e nas condições previstas neste edital.

4.2. Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta das dotações específicas, constante da proposta da lei orçamentária para o exercício de **2021**:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20.27.04.122.0029.2.001 / 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE
20.31.10.0067.2.011 / 3.3.90.30.00.00.00.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20.24.12.361.0011.2.073 / 3.3.90.30.00.00.00.00.00

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se às folhas nº 15 do processo Nº 6696/2021 no valor global máximo de **R\$ 1.986.262,20 (Um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ÍTEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1.	GASOLINA COMUM	Litro	100.200	7,524
2.	DIESEL COMUM	Litro	80.400	5,599
3.	DIESEL S10	Litro	130.200	5,699
4.	ETANOL	Litro	6.000	6,449
5.	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo)	Litro	600	2,490

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa, com a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL
ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL
ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

6.2. A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**ANEXO IV**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

6.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.4. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.5. Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.6. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.7. Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1- A proposta de preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Comissão Permanente de Licitação (**ANEXO I**) ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchido, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

e dele deverão constar:

7.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

7.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste Edital;**

7.1.4- Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

7.1.5- Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço, de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

7.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.3.1- se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.3.2- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.4. Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

7.5 - Deverá a empresa licitante solicitar através do e-mail licitaareal@gmail.com ou comparecer no setor de licitação no endereço acima o programa KIT PROPOSTA para preenchimento da proposta de preços. O envelope "PROPOSTA" deverá conter a proposta OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, gravada em PenDrive através de arquivo "KIT PROPOSTA" e emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5,5/5) em todas as suas folhas.

7.6 - A empresa interessada em participar do certame DEVERÁ trazer, no dia e hora marcados para a licitação, 01 (uma) resma de papel A4 como valor do Edital.7.4. Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

0

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1. Entende-se por documento credencial:

a - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.2. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.3. O documento credencial deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

8.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.5. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões do Pregoeiro.

8.7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. Até o horário para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do presente certame deverá entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** do edital, conforme determina o **artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520/02**, bem como dois envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas das declarações previstas nos **ANEXOS IV e VII** deste edital, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

9.2. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

9.4. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

9.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.

9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

9.17. Verificado o atendimento das condições habilitatórias e ultrapassada a fase recursal, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.18. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.19. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.20. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

9.21. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

9.22. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

9.23. Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da Proposta ou da documentação de habilitação.

9.24. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25. A fim de coibir a prática de conluio, não será permitida a participação de empresas que não apresente no momento do credenciamento, o recibo de retirada, comprovando assim não ter obtido este Edital por meio de terceiros.

10. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1. Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.2.1 e 10.2.2., posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.2. Apresentar Certificado de Qualidade dos produtos, fornecido pela distribuidora;

10.3.3. Apresentar autorização emitida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para a comercialização dos produtos acima especificados, conforme Portaria ANP nº. 116 de 05 de julho de 2000.

10.3.4. Apresentar declaração de funcionamento 24 horas;

10.3.5. As instalações do fornecedor deverão estar a uma distância de no máximo 03 (três) Km da sede da Prefeitura, evitando assim, custos de deslocamento, o que alteraria o valor dos produtos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

10.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

II- As sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) poderão apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III- As sociedades criadas no exercício em curso poderão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou Município da licitante.

10.4.2- A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I- Índice de Liquidez Corrente - Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver o resultado final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LG \geq 1,0$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG \geq 1,0$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$LC \geq 1,0$

LG- Liquidez Geral

SG- Solvência Geral

LC- Liquidez Corrente

II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo, que será encaminhado à Controladoria do Município para aferição e análise dos documentos e dos cálculos apresentados.

10.4.3. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.5. REGULARIDADE FISCAL

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

10.5.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.5.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PG5);

10.5.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.5.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5.9. Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.5.10. Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

10.5.11. Certidão Negativa de Distribuição de Feitos perante a Justiça Federal da sede da licitante.

10.6. DECLARAÇÃO RELATIVA A ILÍCITOS TRABALHISTAS;

10.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6.2. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (Anexo nº VI).

10.6.3. Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.6.4. Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

10.7. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

10.7.1. O **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, no que couber, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação, previstos neste edital.

10.7.2. Por **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes.

10.7.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.7.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2. O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Praça Duque de Caxias 39 Centro Areal, Rio de Janeiro, das 12h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação - com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

12.2. O Município de Areal convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua Proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pelo Município de Areal as justificativas apresentadas.

13. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

13.1. O Município de Areal, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de materiais, quando necessário.

13.2. O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Areal convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Luciano de Sousa Barbosa, Agente Administrativo, Matrícula nº 111.832-0 que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

14.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Areal ou modificação dos termos do contrato.

14.3. Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência do fiscal. Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ao) solicitar, formalmente, a adoção de medidas convenientes.

14.4. A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Areal ou terceiros.

14.6. A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará co-responsabilidade do Município de Areal ou de seus prepostos.

14.7. Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Areal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO II**;

15.1.3. Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 15.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.1.5. Credenciar, junto ao Município de Areal, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos produtos objeto do presente edital;
- 15.1.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;
- 15.1.7. Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
- 15.2. Convocar, se julgar necessário e na data da abertura dos envelopes da presente licitação, a presença de funcionário do órgão requisitante;
- 15.2.1. Designar o Luciano de Sousa Barbosa, Agente Administrativo, Matrícula nº 111.832-0, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para acompanhar, fiscalizar e para testar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 15.2.2. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Areal ou modificação na Ata de Registro de Preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Areal, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Areal rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Areal de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A revogação do registro poderá ser:

17.2.1. A pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

17.2.2 - por iniciativa do Município de Areal, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

17.2.2.1. Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

17.2.2.2. Perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.3. Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.4. Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Areal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Areal:

18.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; e

18.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) servidores ou Comissão especial designada para fiscalizar o recebimento do material, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação.

19.2. Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "*pró rata die*" após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "*pró-rata-die*", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Ilícitos Trabalhistas;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Parentesco;
- g) Anexo VII – Modelo de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Modelo de Fato Superveniente.

21. -DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

21.1. A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Areal, localizado na Praça Duque de Caxias 39, Centro, Areal, Rio de Janeiro/RJ, das 12 às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas ao Pregoeiro anteriores a data de 02 (dois) dias úteis à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2. O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. O Município de Areal e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Areal, 12 de novembro de 2021.

Jorge Médici de Araújo
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ETANOL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO (ARLA 32), PARA A FROTA MUNICIPAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	100.200		
2	DIESEL COMUM	Litro	80.400		
3	DIESEL S10	Litro	130.200		
4	ETANOL	Litro	6.000		
5	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo)	Litro	600		
VALOR TOTAL GERAL					

Total geral por extenso:

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento será executado conforme Termo de Referência (Anexo II) e Edital.

Declaro estar ciente e concordo com os termos do Edital.

O prazo de entrega será o constante no Edital e Termo de Referência – Anexo II

Todos os custos, inclusive de entrega do material deve estar incluído no preço final do produto.

O pagamento será efetuado em favor da contratada até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada por 02 servidores, não podendo ser o ordenador.

Areal, ___ de _____ de 2021.

Assinatura Proponente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada, observando-se as quantidades a seguir estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	TOTAL
01	GASOLINA	SAÚDE	40.200	100.200 litros
		EDUCAÇÃO	20.000	
		PMA	40.000	
		SAÚDE	40.200	130.200 litros
02	DIESEL S10	EDUCAÇÃO	70.000	
		PMA	20.000	
		SAÚDE	0	80.400 litros
		EDUCAÇÃO	40.200	
03	DIESEL COMUM	PMA	40.200	
		SAÚDE	3.000	6.000 litros
04	ETANOL	EDUCAÇÃO	1.000	
		PMA	2.000	
05	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo)	SAÚDE	0	600 litros
		EDUCAÇÃO	600	
		PMA	0	

2. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal em vigência e outras normas aplicáveis à espécie.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO** (ITEM a ITEM).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento no 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

5. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

6. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Areal e o licitante vencedor. Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Areal celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora.

O Município de Areal convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado motivo justo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Areal poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Areal, cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal em vigência e suas alterações.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal em vigência e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal em vigência e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal em vigência e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes de recursos próprios deste município, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
20.27.04.122.0029.2.001 / 3.3.90.30.00.00.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
20.31.10.0067.2.011 / 3.3.90.30.00.00.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20.24.12.361.0011.2.073 / 3.3.90.30.00.00.00.00

9. DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme definido no Edital da respectiva licitação.

Areal/RJ, 29 de setembro de 2021.

Wanderley Cordeiro Gatto
Secretário de Serviços Públicos e Transporte
Matrícula 131.895-0



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2021

No dia ____ de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE AREAL**, com sede na Praça Duque de Caxias, 39, Centro, Areal, RJ., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 39.554.605/0001-60, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Sr. **JOSÉ AUGUSTO BERNARDES LIMA**, brasileiro, solteiro, legalmente investido no cargo de Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 139.570.637-95, em devidamente autorizado a firmar este acordo nos termos do Decreto Municipal n.º 816/11, devidamente autorizado a firmar este acordo nos termos do Decreto Municipal n.º 816/11, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial n.º **047/2021**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE Registrar os Preços** para eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ETANOL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO (ARLA 32), PARA A FROTA MUNICIPAL”** da(s) empresa(s) _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF). A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n.º **047/2021** com Processo de Arquivamento nº **6696/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados. A Administração não se obriga a adquirir o material registrado, somente fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(s) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ETANOL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO (ARLA 32), PARA A FROTA MUNICIPAL”**, com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021** e demais anexos, que constituem parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** independente de transcrição.

2. DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação devendo ser entregue em até 15 (quinze) dias após retirada da Nota de Empenho.

3. DO PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

3.1. A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação, para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO de Areal**, CNPJ/MF nº 39.554.605/0001-60, e endereçados à Praça Duque de Caxias, nº 39, Centro, Areal, Rio de Janeiro/RJ.

3.3. Será verificada a regularidade da empresa quanto às obrigações previdenciárias e de recolhimento de FGTS, antes de se efetuar cada pagamento, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos de processo próprio.

3.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Areal até o 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores, obedecidas as formalidades legais e editalícias, mediante, exclusivamente, crédito em conta-corrente da licitante que vier a ser contratada.

3.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4.1. CONTRATADO

Fornecedor:				
CNPJ.:				
Endereço:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO OFERTADO

5. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

5.2. Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

5.3. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO II**;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 5.4. Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;
- 5.5. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.6. Credenciar, junto ao Município de Areal, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;
- 5.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;
- 5.8. Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
- 5.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Areal ou modificação na Ata de Registro de Preços.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- 6.2. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues em seu Almoxarifado e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 047/2021.
- 6.3. Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante o fornecedor registrado seja o único responsável pelo fornecimento de todo material, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 6.4. Será designado para fiscalização e recebimento dos produtos o servidor Luciano de Sousa Barbosa, Agente Administrativo, Matrícula nº 111.832-0.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, respeitado o contraditório e obedecido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Areal, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

7.3. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

7.4. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

7.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Areal rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

7.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Areal de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitado o devido processo legal.

8. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A revogação do registro poderá ser:

8.2.1. a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, com ante; ou

8.2.2. por iniciativa do Município de Areal, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

8.2.2.1. não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2.2. perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.2.3. não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.2.4. não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

8.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Areal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9. - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Areal:

9.1.1. por decurso de prazo de vigência;

9.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

9.1.3. quando caracterizado o interesse público.

10. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dias útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo como parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 01 (uma) via, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Areal, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE AREAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ao

Município de Areal

Ref.: Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ n.º _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

Areal, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Identificação
Cargo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

O _____ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de Areal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

Areal, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:
Identidade
Cargo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Prezados Senhores, fica credenciado o senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, sede da empresa, na licitação de modalidade _____, n.º _____, a ser realizada no dia e hora, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)*

*** A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Areal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(MODELO)

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Areal, _____ de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa